

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1.O presente certame licitatório tem como objeto tem a contratação de empresa para fornecimento de sistemas de marcadores para identificação humana.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1.A referida aquisição torna-se necessária para o processamento das amostras biológicas coletadas para exames de vínculos genéticos, mais precisamente a etapa de amplificação, quando *primers* específicos reconhecem e amplificam as regiões do DNA a partir das quais serão feitas as análises. A contratação está prevista na proposta orçamentária 2023, registrada no sistema “e-pop” em julho de 2022.

3– ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Descrição	Quantidade	Estimativa Inicial de compra	Valor unitário (R\$)	TOTAL (R\$)
01	Sistema Multiplex para identificação humana para análise de no mínimo 23 <i>loci</i> STRs autossômicos e mais um loco marcador para sexo, contendo os 20 <i>loci</i> do sistema CODIS. Todos os <i>loci</i> deverão ser amplificados em um único tubo e analisados através de marcações fluorescentes. Deverá incluir o mix de reação contendo MgCl ₂ DNTPs e conjunto de <i>primers</i> , <i>Taq DNA</i> polimerase, escala alélica e controle DNA positivo, além de tampões ou outros reagentes necessários para seu uso. Kit suficiente para 200 reações de 25 µl.	15 Kits de 200 reações	10 Kits de 200 reações		
02	Padrão de Peso Molecular compatível com Sistema Multiplex de identificação humana para análise de 23 <i>loci</i> STRs e mais um loco marcador para sexo. Para 2.000 análises.	04 unidades	1 unidade		

	PODER JUDICIÁRIO FÓRUM DES. SARNEY COSTA LABORATÓRIO FORENSE DE BIOLOGIA MOLECULAR	Processo nº: 8506/2023
---	---	---

03	Matriz de calibração espectral para analisar fragmentos de DNA gerados por amplificação, compatível ao item 01	01 unidade	01 unidade		
TOTAL					

Observação 01: Os itens acima devem ser compatíveis com o seqüenciador 3500, adquirido pelo laboratório desde 2019.

Observação 02: Marcas de referência (*Powerplex Fusion 6 cores, Verifiler*, similares e ou superiores)

4- VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento de materiais ora solicitado deverá, primeiramente, atender à quantidade prevista em “Estimativa Inicial de Compra”. Durante o prazo de execução do contrato, poderá ser solicitado o restante ou parte deste, mediante a realização de novo empenho, a ser solicitado pela chefia da Divisão do Laboratório Forense de Biologia Molecular.

4.2. O prazo para entrega dos materiais é de 15 dias a contar da solicitação da Divisão do Laboratório Forense de Biologia Molecular.

4.3. Os materiais deverão ser entregues diretamente na Divisão do Laboratório Forense de Biologia Molecular, localizado à Av. Prof. Carlos Cunha, Calhau, Fórum Desembargador Sarney Costa, CEP 65066-310, São Luís – MA, Telefone: (98) 3194-5631, em horário comercial.

4.4. A presente contratação terá vigência de 12 meses a contar da data de assinatura do contrato.

5- PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

5.1. A validade dos reagentes deverá ser de 1 ano (a contar da data de entrega).

6. - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será mediante a emissão de fatura entregue ao laboratório, para as providências cabíveis.

6.1.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, por Ordem Bancária, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme disposto no Art. 40, XIV, “a”, da Lei nº 8.666/93, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

6.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeito ou imperfeições.

6.3 A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

6.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LICITANTE vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJ-MA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. O TJMA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

7 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

7.1.1. Gerenciar o presente contrato, acompanhando e fiscalizando sua execução, indicando, sempre que solicitado, o nome da **CONTRATADA**, o preço e a descrição do(s) objetos(s) contratados, bem como atestar a(s) nota(s) fiscal(s), quando ocorrer a efetiva entrega dos produtos;

7.1.2. Convocar a **CONTRATADA** via fax, e-mail ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente contrato;

7.1.3. Responsabilizar a **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades cometidas quando da execução deste contrato;

7.1.4 Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitações de novas certidões ou documentos vencidos;

7.1.5 Fornecer à licitante vencedora todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

- 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e locais constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.1.2. Fornecer certidões de regularidade fiscal juntamente com as notas fiscais, no momento da entrega;
- 8.1.3. Manter compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na Licitação, e comunicando ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;
- 8.1.4. Arcar com os encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários;
- 8.1.5. Apresentar ao TJ/MA o nome do banco, agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- 8.1.6. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- 8.1.7. Reparar, corrigir, remover, refazer, substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- 8.1.8. Assegurar ao CONTRATANTE, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar, sustar ou refazer qualquer serviço;
- 8.1.9. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para Contratação com Administração Pública;
- 8.1.10. Não vincular pagamentos de sua responsabilidade aos compromissos decorrentes do presente contrato;
- 8.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o presente contrato, nem subcontratar qualquer parte do serviço a que está obrigada, sem prévio consentimento, por escrito, do CONTRATANTE;
- 8.1.12. Guardar absoluto sigilo sobre os dados, informações e documentos fornecidos pelo CONTRATANTE, vedada a reprodução de ditas informações e documentos.
- 8.1.13. Dar suporte científico a fim de padronizar o uso dos reagentes pelo contratante, incluindo, se necessário, a visita de um assessor científico, às suas expensas.
- 8.1.14. Deverá disponibilizar os certificados de análise no momento da entrega dos reagentes e deverá oferecer apoio científico no que tange ao uso dos mesmos, incluindo, se necessário, a validação dos reagentes no laboratório, nas condições já estabelecidas, o que inclui a supressão da etapa de diluição do DNA.

9. DAS AMOSTRAS

9.1. Do envio de amostras: amostras deverão ser enviadas, caso sejam solicitadas pela unidade requisitante, para análise e aprovação, no prazo de 7 (sete) dias a contar da solicitação pelo pregoeiro. Estão dispensados os kits que já foram testados e padronizados pelo laboratório.

9.2. Findado o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante no Termo de referência.

10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1. Em cumprimento aos requisitos dispostos no "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - AGU" (disponível em https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf), a CONTRATADA deverá observar, no que couber, as diretrizes de sustentabilidade ambiental.

10.2. Nos termos do Art. 7º, Inc. XI da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a CONTRATADA deve priorizar, no que couber, a adoção de produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis. Apesar disso a coleta destes insumos, que são descartáveis, é realizado por empresa especializada em coleta/tratamento de lixo hospitalar.

10.3. A contratada deverá ainda cumprir, no que couber, a Resolução - RDC Nº 222, de 28 de março de 2018 - ANVISA/MS.

11 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. A presente solicitação deve ser contratada através de licitação na modalidade pregão, pelo sistema de registro de preços, com fundamento na Lei nº 10520/02, Lei nº 8666/93 e Decreto Estadual nº 36184/2020.

12 - VALOR TOTAL ESTIMADO

Os valores estimados deverão ser cotados de acordo com as especificações técnicas já descritas (item 3 deste Termo de Referência) pelo setor competente, que é a Coordenação de Material e Patrimônio do TJ, após deliberação da Diretoria Administrativa.

13 – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização técnica do contrato caberá a Divisão do Laboratório Forense de Biologia Molecular, representado pelo servidor **HALDENNE RANIERY MENDONÇA DE SOUZA** (matrícula 106922) ou seu substituto **RONALDO MARTINS DE ABREU** (matrícula 137968). A fiscalização administrativa do contrato caberá à servidora **ANA CLÁUDIA BORGES ARAÚJO** (matrícula 105585) ou sua substituta **ANA LOURDES PIMENTA ROCHA** (matrícula 105643).

14 – SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal;

14.1.6. Não mantiver a proposta.

14.2. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o **CONTRATANTE**;

14.2.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do empenho ou contrato de fornecimento, até o limite de 30 (trinta) dias, a partir do qual será considerada a inexecução total cumulada com a multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho e rescisão contratual:

a) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;

b) Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

c) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa.

14.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o art. 49 do Decreto nº 10.024/2019.

14.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

14.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

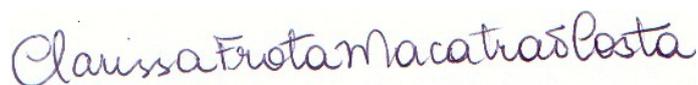
14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.7. Em caso de não regularização da documentação exigida, após o decurso do prazo concedido pelo **CONTRATANTE**, o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo de aplicação de multa de até 10% sobre o valor do empenho.

14.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas e publicadas no SICAF.

15 - CONDIÇÕES GERAIS – Não aplicável.

São Luís (MA), 27 de abril de 2023.



Clarissa Frota Macatrão Costa
Laboratório Forense de Biologia Molecular - DNA